



PREFEITURA DE
DIAMANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 527/2024

Autoriza a abertura de Créditos Adicional Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) destinadas a suprir empenhamento de despesas, na ação e elemento de despesas abaixo especificadas:

02.060 – Secretaria de Agricultura

20- Agricultura

544- Recursos Hídricos

1017- Programa de Apoio aos Recursos Hídricos

1051- Implementação do Sistema de Abastecimento D' água na Zona Rural

4490.51 – Obras e Instalações (RF 1706-3110) R\$ 5.000,00

Total **5.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.60 – Secretaria de Agricultura

20 Agricultura

544 Recursos Hídricos

1017 Programa de Apoio aos Recursos Hídricos

1011- Construção de Cisternas

4490.51- Obras e Instalações (RF 1500-0000) R\$ 5.000,00

Total **5.000,00**

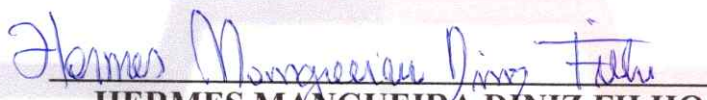


PREFEITURA DE
DIAMANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante-PB, 15 de julho de 2024.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

15 de julho de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
DIAMANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 527/2024

Autoriza a abertura de Créditos Adicional Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 5.000,00** (cinco mil reais) destinadas a suprir empenhamento de despesas, na ação e elemento de despesas abaixo especificadas:

02.060 – Secretaria de Agricultura

20- Agricultura

44- Recursos Hídricos

1017- Programa de Apoio aos Recursos Hídricos

1051- Implementação do Sistema de Abastecimento D' água na Zona Rural

4490.51 – Obras e Instalações (RF 1706-3110) **RS 5.000,00**

Total 5.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.60 – Secretaria de Agricultura

20 Agricultura

544 Recursos Hídricos

1017 Programa de Apoio aos Recursos Hídricos

1011- Construção de Cisternas

4490.51- Obras e Instalações (RF 1500-0000) **RS 5.000,00**

Total 5.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante-PB, 15 de julho de 2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional